



LEI Nº 4.512, DE 03 DE JANEIRO DE 1995

Reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas situadas em Vila Santana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 13 de dezembro de 1.994, PROMULGA a seguinte --- Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas da classe de bem de uso comum para a classe de bens dominiais, para serem alienados mediante - procedimento-licitatório, as áreas dos lotes n.ºs 16 e 17, Quadra L, situadas à Rua Henriqueta Zambon, Vila Santana, que assim se - descrevem:

I - Lote 16: "Possui área de 287,00 m² e mede 10,00 metros de frente para a Rua Henriqueta Zambon; de quem da rua olha, o imóvel possui 22,70 m do lado direito e confronta com o lote 17 da Prefeitura Municipal de Jundiaí; do lado esquerdo mede 34,70 m e confronta com o lote 15 e nos fundos mede 15,57 m e confronta com o lote 8."

II - Lote 17: Possui área de 215,00 m², tem forma triangular e mede 19,00 m de frente para a Rua Henriqueta Zambon; de quem da rua olha, o imóvel possui 22,70 m do lado esquerdo e confronta com o lote 16 da Prefeitura Municipal de Jundiaí; do lado-direito o imóvel possui 29,65 m e confronta com os lotes 18 e 8."

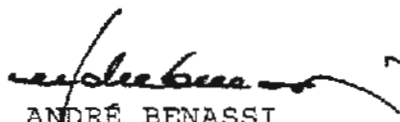
Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior serão alienadas mediante licitação, observadas as disposições legais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Art. 3º - Vetado.



Art. 4º - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta - lei, juntamente com o laudo de avaliação pertinente.

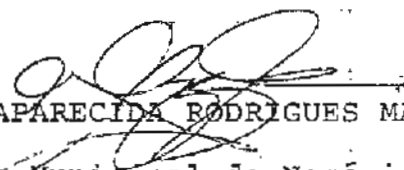
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

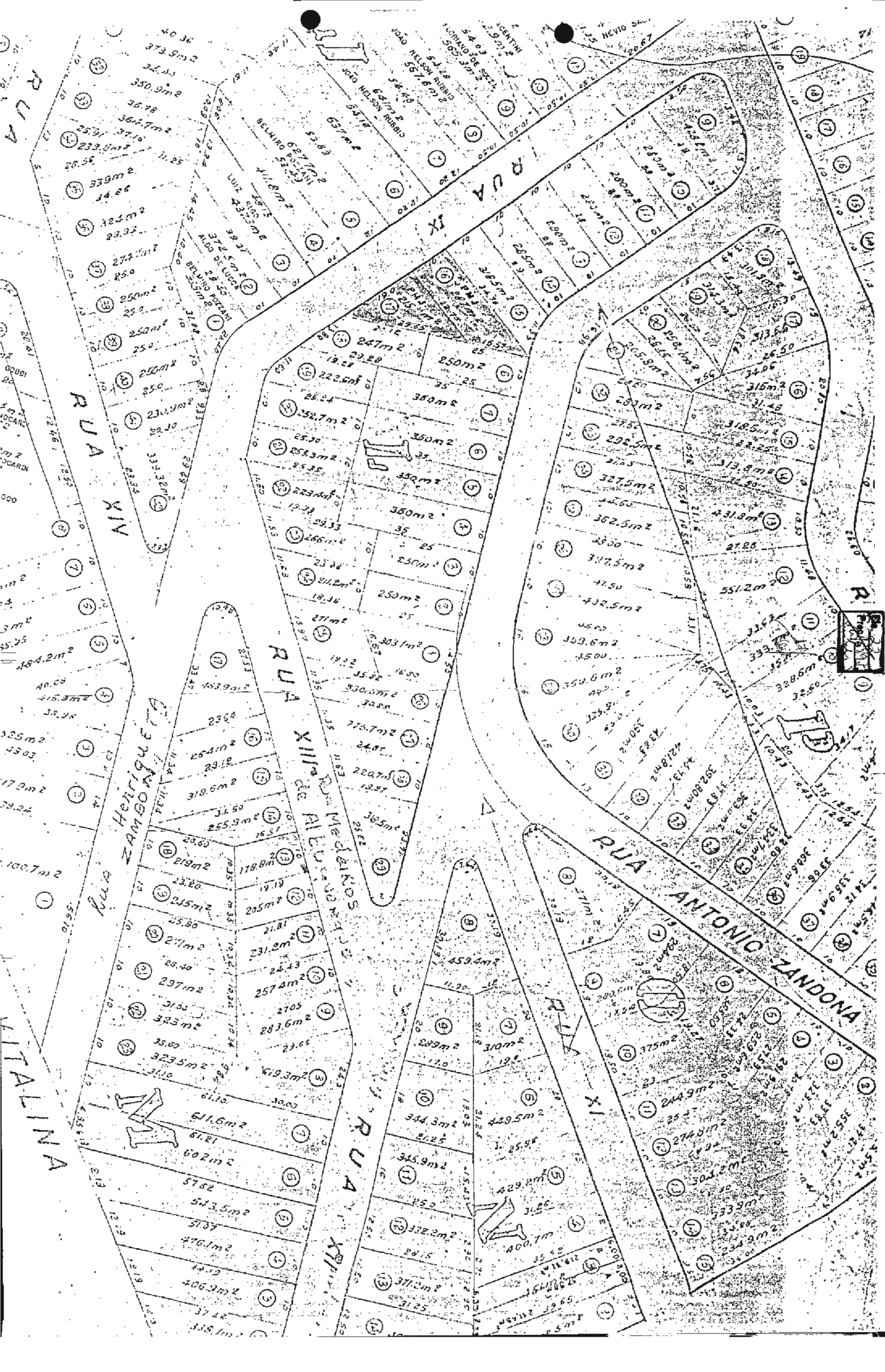
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês - de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-





Proc. n.º 04668-5/93

Fls. 32

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 19.08.94

LAUDO DE AVALIAÇÃO

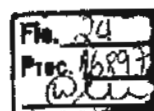
Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 04668-5/93, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização : Rua Henriqueta Zambom, s/nº Lotes nºs 16,17, Quadra L - Vila Santana.
- 1.3 - Finalidade : A avaliação destina-se à venda ou cessão de uso de área da municipalidade

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terrenos
- 2.2 - Formato : irregulares
- 2.3 - Topografia : declive
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: Não há.



Proc. n.º 04668-5/93

Fl. n.º 24

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 44,00/m² (quarenta e quatro reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 37,23/m² (trinta e sete reais e vinte e três centavos por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

lote nº 16: 287,00m² x R\$ 37,23/m² = R\$ 10.685,01

lote nº 17: 215,00m² x R\$ 37,23/m² = R\$ 8.004,45

Total = R\$ 18.689,46

(dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

(ENG.º JOAO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*